PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 114/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 29/09/11
N.º 6.192 Pág. 10
Caderno:

LEI Nº 2.025, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o art. 4° da Lei n° 1.904/2011 e o art. 9° da Lei n° 1.939/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprova e Eu, Prefeito do Município de Ivaiporã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o conteúdo do art. 4° da Lei n° 1.904, de 25/02/2011, que passa a vigorar de conformidade com a seguinte redação:

"*Art. 4° - O beneficio fiscal de que trata a presente Lei vigorará até 10/11/2011.*"

Art. 2° - Fica alterado o conteúdo do art. 9º da Lei n° 1.939, de 19/04/2011, que passa a vigorar de conformidade com a seguinte redação:

"*Art. 9° - O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ISSQN 2011 iniciará em 19/04/2011 e vigorará até 11/11/2011.*"

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2011.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (28-09-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal